

### CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR **EVENTUAL**

### 1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: FERNANDO DE ANDRADE MOTA							
DATA DE NASCIMENTO: **/**/							
CPF: ***.962.028-**							
RG: ****** SSP/SP DATA DE EXPEDIÇÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:						
ESCOLARIDADE: ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO ( X ) DOUTORADO	(	)					
EMAIL: ******@b3.com.br ou *********@yahoo.com.br							
TELEFONE (COM DDD): (11) ****-***							
PIS/PASEP: ***.****.**							
BANCO: Banco Itaú (***)							
AGÊNCIA: **** CONTA CORRENTE: *****-*							

# 2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de atividade de desenho instrucional - elaboração de material didático (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso II), instrutoria em ambiente virtual (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso I) para as aulas "Mercados organizados: desafios e oportunidades" do Curso "Finanças Sustentáveis", Turma 1 - 2023 - TED CVM. O curso é destinado à capacitação de servidores públicos do quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos deste projeto básico.

CARGA HORÁRIA: 2 h

PERÍODO: 22/11/2023

LOCAL: Este curso será realizado na modalidade remota, o material será disponibilizado na plataforma Google Classroom e as aulas on-line serão realizadas na plataforma do ZOOM.

VALOR DA HORA:

Desenho Instrucional - R\$ 185,51

Instrutoria em ambiente virtual -	R\$ 272,80			
VALOR TOTAL: R\$ 458,31				
( X ) PARCELA ÚNICA CONFORME PROJETO BÁSICO	(	) PARCELADO EM _	VE	ZES,

		Carga-	Atividades de D	Ocência	Valor	Valor	
Docente	Tarefas	horária	Período	Horário	hora- aula	Total	
	Desenho instrucional	1h	22 de novembro de 2023	manhã	R\$ 185,51	R\$ 185,51	
1	Instrutoria <b>remota</b> em curso de aperfeiçoamento de carreiras	1h	Aulas <b>remotas</b> :  22/11/23 - Aula 6.4 - Mercados organizados: desafios e oportunidades	das 14h às 17h	R\$ 272,80	R\$ 272,80	
TOTAL - Docente						R\$ 458,31	

# 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- 3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- 3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;
- 3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

#### 3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- 3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- 3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;
- 3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- 3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

### 4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.
- 4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- 4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- 4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- 4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

# 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.
- 6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

# 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. DO PRAZO

- 8.1. O presente instrumento contratual vigerá pelo prazo de 3 meses.
- 8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de servicos previstos neste documento e na Resolução Enap nº 50, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 25 de outubro de 2023.

Assinatura do Contratado Assinatura do Contratante



Documento assinado eletronicamente por lara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva, em 14/11/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Fernando de Andrade Mota, **Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 0742954 e o código CRC **DEFA3774**.